

Projeto de Lei Nº..... de 2018.

(De Alysson Brenner Nogueira Pereira)

Institui a obrigatoriedade de todas as escolas no país - de ensino fundamental e médio - realizar Olimpíadas Científicas anuais em suas instituições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito das Escolas privadas e públicas, sendo municipais, estaduais e federais - do Ensino Fundamental – a obrigatoriedade da aplicação de ao menos 2 Olimpíadas Científicas em cada ano letivo. E no âmbito das Escolas privadas e públicas, municipais, estaduais e federais do Ensino Médio – a obrigatoriedade da aplicação de ao menos 3 Olimpíadas Científicas em cada ano letivo.

Art. 2º - São objetivos desta lei:

I – estimular e promover a prática de olimpíadas científicas entre estudantes da educação básica;

II – identificar jovens talentos e incentivar a prática científica e de competição;

III – possibilitar a muitos estudantes currículos mais qualificados, incluindo Escolas Avançadas, Escolas de Verão, Projetos de Iniciação Científica, Vestibulares para ingresso à educação superior, já que muitos desses consideram os resultados em olimpíadas;

IV – incentivar e apoiar a formação dos docentes das escolas públicas, na área científica, e considerar o seu aperfeiçoamento no plano de carreira e nos planos de valorização profissional;

V – contribuir para a melhoria da educação brasileira e para mais resultados positivos do Brasil em olimpíadas científicas internacionais.

Art. 3º - A inscrição, a realização das provas e a divulgação dos resultados cabem totalmente à escola, e cabe à mesma decidir quais olimpíadas serão aplicadas, quem deve realizar tais funções (os professores da matéria relacionada à olimpíada aplicada, a diretora, ou qualquer outra pessoa).

Art. 4º - A Escola depois de decidir quais olimpíadas serão aplicadas na instituição, no ano letivo, poderá para os próximos anos escolher se aplicarão as mesmas provas ou se desejarão migrar para outras olimpíadas.

Art. 5º - Deverão ser aplicadas tais provas aos alunos que se interessarem e que não infringirem os regulamentos das olimpíadas em questão, além disso deverão estar regularmente matriculados nas escolas inscritas.

Art. 6º - A escola, depois de escolher quais olimpíadas serão aplicadas e de realizar as inscrições, deve publicizar por meio do seu corpo docente que serão aplicadas as provas, além disso, deve salientar quais as inúmeras vantagens de realizá-las, tanto por premiação, crescimento próprio, conhecimento, entre outros.

§ 1º - A instituição deverá funcionar como um meio de difusão dessas competições, estimulando a participação dos alunos, mas sempre preservando a pluralidade das decisões e destacando a não obrigatoriedade da participação.

§ 2º - Caso os seus estudantes decidam por vontade própria participar de tais prova, a escola deve servi-lo com sua infraestrutura e apoio.

§ 3º - Caso a escola decida, é possível adicionar pontos extras nos boletins dos alunos, seguindo os critérios que a instituição desejar. Tais poderiam ser: aos alunos que avançaram de fase, alunos que conseguiram medalhas, alunos que mais evoluíram. Isso teria como objetivo de incentivar a participação dos estudantes nessas olimpíadas de conhecimento.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor no início do ano de 2018.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo mostrar o quanto necessário é a implementação desta lei.

Os Jogos Olímpicos, tão importantes hoje, que são de origem grega, foram realizados pela primeira vez de uma forma organizada e com diversos atletas de variadas cidades no ano de 776 a.C. Atualmente as Olimpíadas de Verão acontecem de quatro em quatro anos, a última vez foi no Brasil em 2016, e a próxima acontecerá em Tóquio, no ano de 2020. Elas ajudam o esporte a se desenvolver e também colaboram no reconhecimento de atletas que treinaram muito em suas vidas.

Além dessas olimpíadas esportistas, há também as olimpíadas científicas que cada vez crescem, com o desenvolvimento da ciência e da educação no mundo. Tais competições são para estudantes do ensino fundamental e médio e têm como objetivo incentivar e encontrar talentos em diversas áreas, como matemática, português, física, química, biologia, história, geografia, ciências, informática, robótica, agropecuária, entre outras. Essas olimpíadas são feitas em variados formatos, com provas técnicas, experimentos, debates, produção de trabalhos.

A primeira olimpíada científica de que se tem notícia é a de Matemática, que aconteceu em 1894, na Hungria. A primeira olimpíada a acontecer no Brasil foi também na área das ciências exatas (Matemática), em 1979. Desde então, muitas olimpíadas de conhecimento foram criadas no Brasil.

Hoje algumas dessas olimpíadas são: Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP); Olimpíada Brasileira de Matemática (OBM); Olimpíada de Matemática Canguru; Olimpíada Internacional de Matemática sem Fronteiras; Olimpíada de Matemática dos Institutos Federais (OMIF); Olimpíada Brasileira de Física (OBF); Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas (OBFEP); Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA); Olimpíada Brasileira de Biologia (OBB); Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente (OBSMA); Olimpíada Brasileira de Ciências (OBC); Olimpíada

Brasileira de Química (OBQ); Olimpíada Nacional em História do Brasil (ONHB); Olimpíada Brasileira de Geografia (OBG); Olimpíada de Língua Portuguesa; Olimpíada Brasileira de Linguística (OBL); Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR); Olimpíada Brasileira de Informática (OBI); Olimpíada Brasileira de Agropecuária (OBAP); entre outras.

Tais olimpíadas agregam muitos aspectos positivos. Destacam-se entre eles: descobrem novos talentos, incentivam o trabalho em equipe, reforçando hábitos de estudo, o despertar de vocações científicas e os vínculos de cooperação de estudantes e professores. A competitividade não se torna algo negativo, já que os alunos buscam se aprimorar, estudar mais, além disso muitos alunos se ajudam, trocam conhecimento. Dessa maneira o caráter competitivo estimula a inventividade dos alunos e professores.

A participação de um aluno nas olimpíadas traz crescimento pessoal e acadêmico, melhora seus currículos, e pode, ainda, chamar a atenção de algumas universidades no exterior, que costumam levar em consideração esse tipo de atividade realizada durante o Ensino Fundamental e Médio. Muitos alunos brasileiros que participaram de olimpíadas internacionais conseguiram ser admitidos em universidades como Yale, Harvard e Minerva por exemplo. Inclusive, em 2018, pela primeira vez em seu vestibular a Unicamp destinará 10% das vagas extras para vencedores de olimpíadas de conhecimento.

Tais alunos, quando iniciam o curso superior, normalmente ficam próximos de programas de iniciação científica, pois as características desenvolvidas por eles durante o período de olimpíadas já os credenciam para tal atividade. A iniciação científica é um programa que introduz o aluno da graduação à pesquisa acadêmica. Os premiados nessas provas têm ótimas experiências, em viagens, congressos em várias regiões do país e até mesmo internacionalmente. Não somente os alunos se beneficiam com isso, mas as escolas ganham em destaque acadêmico, já que podem mostrar que criam alunos medalhistas.

Em olimpíadas internacionais, o Brasil não tem alcançado muitas medalhas, embora seu desempenho seja, muitas vezes, satisfatório. Os brasileiros fazem a Olimpíada Internacional de Matemática desde 1979, e até hoje conseguiram somente oito medalhas de ouro. Na olimpíada Internacional de Química, que desde 2000 conta com participantes brasileiros, até hoje não foi possível a conquista da medalha de ouro. É necessário investimento nessa área, o país tem muitas possibilidades de se destacar – o Brasil necessita de uma porta de entrada para os estudantes nas olimpíadas científicas.

Por isso, é muito relevante que se valorize e se invista, nessa cultura, já que tais olimpíadas contribuem tanto para a qualidade de ensino. Nem escolas, nem ao menos os estudantes conhecem essas oportunidades, é necessário o investimento nessas olimpíadas e na sua difusão por todo o país.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em 20 de maio de 2018.

Deputado Alysson Brenner Nogueira Pereira